

Decreto nº 445 de 19 de Março de 1974.

Dispõe sobre a permuta de um terreno urbano pertencente ao município, por outro terreno urbano, pertencente a fazenda Canvalho Barros."

O Sr. Antonio Londa, Prefeito Municipal de Aguas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-Lei Federal, nº 3365 de 21 de Junho de 1941

Decreto:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser permutada pela Prefeitura Municipal de Aguas, por via judicial ou Amigável, a área de terreno urbano, que mede 648,00 metros quadrados, situada no prolongamento da Av. Lúcio Neto, esquina com a rua Manoel Floriano Pires, pertencente a fazenda Canvalho Barros, por uma área de terreno urbano, pertencente ao Município, que mede 648,00 metros quadrados, situada na Av. Lúcio Neto, esquina com a Rua 15 de Novembro.

Parágrafo 1º - A área pertencente ao município, descrita no art. anterior, mede 24,00 metros de frente, por 24,00 metros de fundo, confrontando pela frente com a Avenida Lúcio Neto, de um lado e nos fundos com propriedade do Município e do outro lado com a Rua 15 de Novembro.

Parágrafo 2º - A área pertencente ao m

Juaniz de Carvalho Barros, descrita no artigo anterior, é de forma triangular, mede 16.00 metros de base, por 81.00 metros de altura, com pontiões pela frente com o prolongamento de Av. Celidonio Neto, na base com a rua Manoel Floriano Leixoto e na hipotenusa com terrenos de propriedade de sucessores de Fortunato Anzotti.

Artigo 2º. As áreas a serem permutadas, descritas no artigo anterior, achem-se sinalizadas nos croquis anexos ao processo administrativo de avaliação, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º. A permuta é declarada de natureza urgente para os efeitos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º. O Sr. Juaniz de Carvalho Barros, obriga-se a construir, no lote permutado, imóveis residenciais.

Artigo 5º. A área que irá pertencer ao Município, parte será utilizada para via de acesso e parte destinara a construção do futuro "Forum".

Artigo 6º. As despesas com as da execução deste Decreto, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

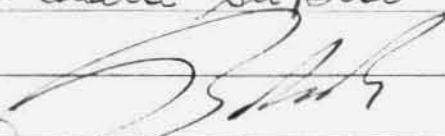
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de março de 1974


Dr. Antonio Lourenço
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra


Eugênio Basso
Dir. Dir. Adm. Subst.

Decreto nº 476 de 29 de março de 1974.

"Abre crédito especial de R\$ 3.600,00
(três mil e seiscentos cruzados), nos
termos da Lei Municipal nº 1.037
de 29/03/1974."

O Dr. Antonio Lourenço, Prefeito Municipal
de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, que lhe são conferidas pelo mu-
nicipio Vão art. 28 da Lei Orgânica dos Municípios,
Decreta:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº
1.037, de 29 de março de 1974, no seu artigo terceiro
(3º), fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito especial, no valor de R\$ 3.600,00 (três
mil e seiscentos cruzados), o qual será usado